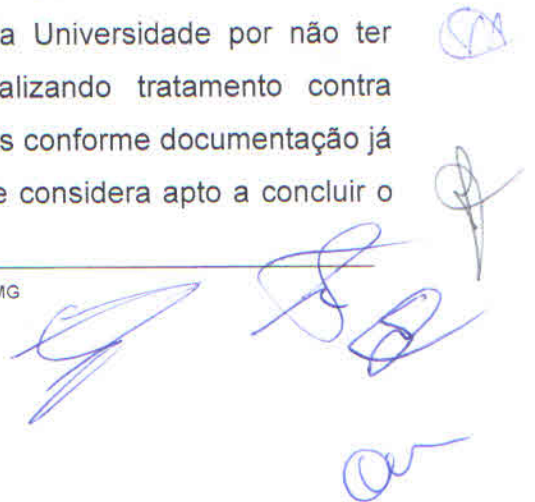


Aos **vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezanove** às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito, sob a presidência da coordenadora do curso de Direito, professora Yaska Fernanda de Lima Campos, para deliberar sobre a pauta do dia. Os professores Daniel Gaio, Fabiano Teodoro Lara, Camila Nicácio, Lucas Carlos Lima, Carla Volpini, Marco Antônio Souza Alves e a discente Ana Carolina Muniz apresentaram justificativas de ausência. Estiveram presentes os seguintes membros: Thiago Lopes Decat, representante do DIT; Giovani Clarck, Eurico Bitencourt Neto e José Luiz Borges Horta, representantes do DIP; Yaska Fernanda de Lima Campos, Edgard Audomar Marx Neto e Rodrigo Almeida Magalhães, representantes do DIC; Júlio César Faria Zini, representante do DIN; Laura Gandra Laudares Fonseca, Gabriel Procópio Vicente e Álvaro Luis Ribeiro Reis, membros da representação discente, sendo o último substituto da aluna Ana Carolina Vasconcelos Leal Muniz, conforme ofício nº 88/19 do Centro Acadêmico; além da servidora da secretaria do Colegiado, Jessica Vieira Silva. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad e passou-se à ordem do dia:

**1 – Solicitação de reconhecimento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal como horas de ACG:** presente o presidente do Conselho Fiscal, Ryan, que apresentou esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelo órgão, foi discutida a questão com os membros do Colegiado. Foi solicitado pelo professor Rodrigo Almeida a apresentação de um relatório que informe quais são as atividades que o Conselho Fiscal realiza na Faculdade de Direito, ficando este item incluído na pauta da próxima reunião de Colegiado.

**2 – Reinclusões Administrativas:**

a) **Fábio de Oliveira Pinto - 2011010394:** Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula em 2019/1 e, ainda, que vem realizando tratamento contra dependência química tendo estado internado por várias vezes conforme documentação já apresentada à UFMG. Requer a reinclusão alegando que se considera apto a concluir o



curso. Trata-se de aluno que desde 2015 vem solicitando trancamentos por motivo de saúde. A documentação já apresentada comprova as alegações do requerente. Analisando-se o extrato de integralização, vê-se que falta ao estudante 35,22% dos créditos, tendo ainda um saldo de 07 (sete) semestres. Não há no pedido apresentado plano de estudos que comprove que o requerente tem condições de concluir o curso no prazo do saldo remanescente de semestres. Considerando toda a situação vivenciada pelo aluno que, comprovadamente esteve afastado das atividades discentes por problemas de saúde, a relatora votou favoravelmente ao pedido do requerente para conceder ao mesmo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar plano de estudos que comprove a possibilidade de conclusão do curso no prazo de 07 (sete) semestres para que, nos termos do parágrafo único do artigo 90 da Resolução Complementar nº 01/2018 do CEPE, o pedido seja encaminhado à Câmara de Graduação. Todos de acordo com a relatora.

**b) Gabriel Pimenta Rangel – 2010010633:** O aluno já teve exclusões acadêmicas anteriores e teve seu último pedido de reinclusão indeferido pelo Colegiado. O requerente apresentou recurso, sendo seu processo encaminhado à Congregação da Faculdade de Direito. Retornou o processo ao Colegiado para juízo de reconsideração. O Colegiado **manteve a decisão anterior** e manifestou-se pela **remessa do processo à Congregação** para que tome as providências cabíveis.

**c) Lucas Eduardo Bruschi Rezende – 2015064316:** Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter tido 03 (três) RSGs insuficientes e, ainda, que tal exclusão foi um erro da UFMG por ter contabilizado RSG anterior ao seu pedido de reopção do curso de arquivologia. Diz estar adaptado ao curso de Direito estando, inclusive, realizando estágio. Requer a reinclusão. As Normas Gerais de Graduação em vigor desde 2019/1 trouxeram várias regras novas, mas a exclusão por RSG insuficiente já vigora desde as normas anteriores. A alegação do aluno de que houve erro da instituição não é correta, pois a regra da exclusão por RSG insuficiente não discrimina o curso a que o discente está matriculado. O Colegiado inclusive consultou o DRCA sobre a questão. No entanto, deve-se considerar dois

aspectos do pedido do aluno: a sua alegada insatisfação com o seu curso inicial que, inclusive, motivou seu pedido de reopção e a apresentação de plano de estudos que demonstra que o discente tem condições de concluir o curso no tempo previsto em seu extrato de integralização. Assim sendo, a relatora votou pelo **deferimento** do pedido de reinclusão do requerente e para que o mesmo seja cientificado de que, já tendo 03 (três) RSGs insuficientes, nova ocorrência do mesmo tipo implicará em nova exclusão. O professor Thiago Decat absteve-se do voto. Os demais votaram de acordo com a relatora.

**d) Victor Carlos Silva Braga – 2012009667:** Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter tido 03 (três) RSG insuficientes e que a exclusão deu-se após o período de matrículas. Diz que lhe falta apenas o TCC, que segundo o mesmo encontra-se “concluído porém não depositado”. Requer a reinclusão. As Normas Gerais de Graduação em vigor desde 2019/1 trouxeram várias regras novas, mas a exclusão por RSG insuficiente já vigora desde as normas anteriores. O recorrente invoca em seu benefício o princípio da economicidade e diz que pretende realizar a defesa no semestre em curso, não apresentando nenhuma justificativa para a obtenção do RSG insuficiente. Verificando-se o extrato de integralização vê-se que ainda faltam ao mesmo 150 horas de ACG, estágio e TCC I, II e III. Considerando que falta ao aluno cerca de 16,60% de créditos a integralizar e que não faltam ao mesmo quaisquer disciplinas presenciais, a relatora votou pelo deferimento do pedido de reinclusão, condicionada à comprovação de que realizou ou está realizando estágio, apresentação do pedido de ACG e depósito de seu TCC no prazo de 10 (dez) dias úteis. A representação discente solicitou que o prazo concedido seja de **15 (quinze)** dias úteis. Todos de acordo.

**e) Wagner da Silva e Souza – 2009011850:** Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter tido 03 (três) RSG insuficientes em 28 de março de 2017 e que “foi promovido processo judicial em face da UFMG cuja sentença está pendente.” Preliminarmente, considerando a existência de ação judicial com o mesmo fundamento e pedido, a relatora votou pela

**retirada de pauta** do pedido. Todos de acordo com a relatora.

**f) Yasmin Borba Mahmud – 2014011219:** Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. A requerente informa ter sido desligada da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no Regimento Geral da Universidade, no primeiro semestre de 2018, por não matrícula. Alega que lhe falta apenas o TCC para a conclusão do curso. Requer a reinclusão. As Normas Gerais de Graduação em vigor desde 2019/1 trouxeram várias regras novas. Verificando-se o extrato da aluna vê-se que lhe falta apenas o TCC para concluir o curso. Considerando o disposto no artigo 91, II da Resolução Complementar nº 01/2018 do CEPE, a relatora votou pelo **deferimento** do pedido de reinclusão da aluna para que conclua o curso. Todos de acordo.

### **3 – Trancamento Parcial de Matrícula:**

**a) Zirlene Lemos – 2015066815:** Retirado de pauta. O professor Júlio César Faria Zini foi nomeado relator do processo, que será incluído em pauta da próxima reunião de Colegiado.

### **4 – Mudança de Turno:**

**a) Rodrigo Duarte Ferreira – 2019092730:** Trata-se de pedido de mudança de turno de aluno do 1º período em razão de doença de sua genitora. Vê-se pelo extrato de integralização que trata-se de aluno que ingressou na UFMG em 2019/2, tendo então realizado o Enem em 2018. Verificando a documentação juntada é de se apontar que existem exames realizados pela mãe do solicitante desde setembro de 2018, data anterior à realização do Enem e das inscrições para o SISU que se realizam em janeiro (2019). Assim sendo, o solicitante, desde seu ingresso na UFMG, poderia ter optado pelo curso de Direito diurno. Ainda no 1º semestre de 2019, houve prazo de inscrição para mudança de turno para o 2º semestre de 2019 e, de igual forma, o requerente não fez qualquer solicitação. O prazo para mudança de turno no 2º semestre de 2019 inicia-se no mês de setembro. Assim, a relatora votou pelo indeferimento do pedido. A representação discente pontuou que, em que pese o prazo para mudança de turno iniciar-se em setembro, caso seja deferida, somente será concluída no primeiro semestre de 2020. Sugeriu que o aluno seja matriculado no turno diurno no segundo semestre de 2019, condicionando-se sua mudança de turno permanente à solicitação dentro do prazo, que termina em 10/09/2019. O professor Thiago Decat e os professores Júlio Zini concordaram com a representação discente. Assim, excepcionalmente, o Colegiado deferiu a matrícula do aluno



em disciplina do curso de Direito diurno somente no segundo semestre de 2019, devendo o estudante ser orientado a **solicitar a mudança de turno até o dia 10 de setembro**, sob pena de retornar ao curso de Direito noturno.

#### **5 – Recursos contra indeferimento de pedidos de aproveitamentos de estudos:**

a) **Anna Carolina Vieira Machado – 2018088739;**

b) **Kaique Bernardes Ferreira – 2017086511;**

c) **Manoel Rodrigues Moreira Neto – 2018069688:** o aluno compareceu à reunião, alegando que considera pouco provável que não tenha cursado as matérias básicas do curso de Direito na PUC, instituição em que cursou 3 (três) períodos de Direito. Afirma, ainda, que, ao analisar a ementa da disciplina, equivocou-se em seu pedido ao realizar a correspondência da disciplina da PUC com a da UFMG;

d) **Railane Campos Rodrigues – 2019063349;**

e) **Tomaz Teodoro Patrocínio – 2019435173;**

Acerca dos recursos contra indeferimento de pareceres de pedidos de aproveitamento de estudos, entendeu-se que cabe ao Colegiado analisar recursos de aproveitamentos de estudos somente em casos de erro material, visto que todos os pareceres de indeferimento são de professores que possuem competência técnica para fazê-los. Mantêm-se, portanto, as decisões dos pedidos de aproveitamento de estudos, cujos pareceres foram feitos pelos professores designados pelos chefes de Departamentos Acadêmicos.

#### **6 – Prorrogação de mobilidade acadêmica:**

a) **Raquel Alves Lacerda – 2019550347:** Trata-se de Recurso de aluna da Universidade Federal Fluminense que foi aceita para mobilidade junto à FDUFG. Após transcorrido o prazo de 01 (um) semestre letivo para o qual a recorrente foi aceita, a mesma solicitou prorrogação do prazo, pedido que foi negado pela Coordenação. A relatora nomeou o professor Júlio Zini como relator para dar parecer sobre o caso. O parecer foi de **indeferimento** do pedido. Todos de acordo com o relator.

Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Jessica Vieira Silva, servidora da secretaria do Colegiado de Graduação, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada



juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, vinte de agosto de dois mil e dezenove.



Prof. Thiago Lopes Decat




Prof. Giovani Clark



Prof. José Luiz Borges Horta



Prof. Eurico Bitencourt Neto



Prof. Júlio César Faria Zini



Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos



Prof. Edgard Audomar Marx Neto



Prof. Rodrigo Almeida Magalhães



Laura Gandra Laudares Fonseca



Gabriel Procópio Vicente



Alvaro Luis Ribeiro Reis



Jessica Vieira Silva